



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

DECRETO Nº 6728 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 1995.

Constitui Grupo Especial de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia, com a incumbência de realizar estudos de viabilidade econômico-financeira e alaborar os instrumentos normativos de implantação e operacionalização da Central de Comercialização de Bens e de Subcontratação de Serviços do Estado de Rondônia-corredor de vendas - e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 107 e art. 108. do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído Grupo Especial de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia, com a finalidade de realizar estudos de viabilidade econômico-financeira e elaborar os instrumentos normativos de implantação e de operacionalização da Central de Comercialização de Bens e de Subcontratação de Serviços do Estado de Rondônia-corredor de vendas - no período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 1995.

Art. 2º - O Grupo Especial de Trabalho terá a seguinte composição:

- I - (01) Coordenador;
- II - (10) Técnicos de nível superior ,
no apoio técnico;
- III - (06) Técnicos de nível médio, no

Publicado no Diário Oficial
nº 3212 de 23/02/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

DECRETO Nº 6728, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1995

Constitui Grupo Especial de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia, com a incumbência de realizar estudos de viabilidade econômico-financeira e elaborar os instrumentos normativos de implantação e operacionalização da Central de Comercialização de Bens e de Subcontratação de Serviços do Estado de Rondônia-corredor de vendas - e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 107 e art. 108 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica constituído Grupo Especial de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia, com a finalidade de realizar estudos de viabilidade econômico-financeira e elaborar os instrumentos normativos de implantação e de operacionalização da Central de Comercialização de Bens e de Subcontratação de Serviços do Estado de Rondônia-corredor de vendas - no período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 1995.

- Art. 2º - O Grupo Especial de Trabalho terá a seguinte composição:
- I - (01) Coordenador;
 - II - (10) Técnicos de nível superior;
 - III - (05) Técnicos de nível médio, no apoio técnico;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

02.

apoio técnico e administrativo.

Parágrafo único - O Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia, fica encarregado de nomear através de portaria, os membros que comporão o Grupo Especial de Trabalho.

Art. 3º - Fica estabelecida uma gratificação mensal com base na referência "H", classe IX, da Tabela de Salários do Estado, nos valores abaixo:

- I - Coordenador - 5 vezes;
- II - Apoio Técnico - 4,5 vezes;
- III - Apoio Administrativo - 3,5 vezes.

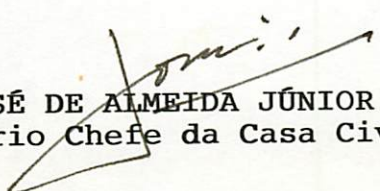
Art. 4º - O Coordenador do Grupo Especial de Trabalho instituído por este Decreto, deverá apresentar ao Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia, até o dia (10) de cada mês, o relatório dos serviços executados no período do mês anterior.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil